

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

O **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - SECULTE**, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

Este Edital é realizado com recursos provenientes do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.339/2022, devidamente previsto no plano anual de aplicação dos recursos aprovados na reunião extraordinária do conselho municipal de cultura, realizada no dia 08 de maio de 2024.

A celebração da literatura afro em Magé é uma oportunidade para realçar a importância da formação leitora. Mais do que apenas decifrar palavras em uma página, trata-se de uma imersão no vasto universo de expressões que compõem a realidade local.

Busca-se desenvolver a capacidade de ler o mundo em todas as suas formas, sejam elas escritas, visuais ou sonoras, compreendendo as nuances, emoções e significados que emanam delas.

Nesta festa literária afro de Magé, intenta-se fomentar o ato de ler que contribui para a construção do conhecimento. A cada página virada, a cada palavra absorvida, quer-se mergulhar no oceano do saber.

O objetivo da primeira Festa Literária Afro de Magé é promover a valorização da

cultura afro-brasileira, destacando a importância da literatura afro na formação cultural e na construção da identidade local. Através de atividades como palestras, rodas de conversa, oficinas, apresentações artísticas e venda de livros, a festa busca fomentar o acesso à literatura afro, proporcionando um espaço de diálogo, reflexão e celebração da diversidade étnico-cultural.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto realizar chamamento público para celebração de termo de execução cultural com Organizações da Sociedade Civil (OSC) ou Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos (exceto MEI) para, em parceria com a SECULTE, planejar e executar a 1ª FESTA LITERÁRIA AFRO DE MAGÉ - FLAM, a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2025.

1.2 - A Festa Literária Afro de Magé – FLAM - consistirá na elaboração de eventos de promoção e valorização da cultura afro-brasileira, destacando a importância da literatura afro na formação cultural e na construção da identidade local.

1.3 – Através de atividades como palestras, rodas de conversa, oficinas, apresentações artísticas e venda de livros, a festa busca fomentar o acesso à literatura afro, proporcionando um espaço de diálogo, reflexão e celebração da diversidade étnico-cultural.

1.4 - Caberá ao proponente planejar e executar atividades como palestras, rodas de conversa, oficinas, apresentações artísticas, planejar e gerenciar o convite a editoras e escritores para o espaço de comercialização de livros, bem como propor o tema central e objetivos geral e específicos de todo programa a ser executado.

1.5 – O proponente deverá apresentar proposta e plano de trabalho que contemplem atividades que promovam a diversidade cultural, o acesso à literatura afro, afro empreendedorismo, diálogo e reflexão temática, conforme a verba disponibilizada.

1.6 – Excetuam-se das responsabilidades da proponente parceira o atendimento das necessidades estruturais, a exemplo: palco, tendas, stands, som, luz, cadeiras e todos as demais necessidades de equipamentos que ficarão a cargo da SECULTE, assim como a toda e qualquer necessidade de liberação para realização do evento junto aos órgãos públicos competentes, exceto os equipamentos necessários às operações comerciais de venda dos produtos.

1.7 - A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Execução Cultural, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital.

2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - Para desenvolvimento do Plano de Trabalho será disponibilizado a importância de R\$ 135.137,60 (cento e trinta e cinco mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT: 02.12.13.4009.2136 - PNAB

ND: 3.3.90.39 e

Fonte Pagadora: 719

3 – REPASSES

3.1 – Os recursos serão disponibilizados em conta corrente da proponente a partir de 30 de abril de 2024.

4 – CONTRAPARTIDA

4.1 – A proponente contemplada organizará toda programação da 1ª FESTA LITERÁRIA AFRO DE MAGÉ – FLAM e a contratação dos prestadores de serviços, previamente ajustados com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, SECULTE.

4.2 – A contemplada poderá buscar recursos, patrocínios e parcerias com terceiros para promoção de suas atividades.

4.3 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no Plano de Trabalho.

4.4 - A critério da administração pública, a data da realização do evento e respectiva entrega da contrapartida poderá ser repactuada.

4.5 - ATUAÇÃO EM REDE

4.6 - Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

5 – ETAPAS

6 - A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

5.1 - Envio da Ficha de Inscrição disponibilizada no site <https://mage.rj.gov.br/e> da Proposta (conforme Anexo II deste Edital) - De 24/01/2025 a 07/02/2025;

5.2 - Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas – 17/02/2025;

5.3 - Fase recursal quanto ao resultado preliminar de classificação das propostas – 18/02/2025 a 20/02/2025;

5.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e resultado definitivo da classificação das propostas – 27/02/2025;

5.5 Fase de habilitação das propostas - 14/03/2025 a 17/03/2025;

5.6 Resultado da fase de habilitação -19/03/2025;

5.7 - Homologação do resultado final da seleção – 24/03/2025;

5.8 - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação – dia 31/03/2025;

5.9 – Assinatura do instrumento de parceria – 07/04/2025 a 11/04/2025

- 5.10 – Transferência dos recursos – a partir do dia 07/05/2025;
- 5.11 – Execução do Plano de Trabalho – dias 20, 21 e 22 de novembro 2025;
- 5.12 – Envio do Relatório de Execução – 30 dias após a execução;
- 5.13 – Aprovação das contas e relatório – 60 dias após a execução.

6 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 - A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será avaliada por uma comissão de pareceristas externos escolhidos por meio de edital específico de seleção, destinada à análise dos projetos do Programa Nacional Aldir Blanc.

6.2 - A função da Banca Examinadora consiste em examinar o projeto e seus anexos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

6.3 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

6.3.1 - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

6.3.2 - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

6.4 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

6.5 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração

pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional no 14.133/2021.

6.6 – A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8. DA ANÁLISE TÉCNICA

8.1 - Todos os documentos cujas INSCRIÇÕES forem concluídas no formulário online durante o período de inscrição, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora das propostas, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECULTE.

8.2 - A função da Banca Examinadora das propostas consiste em examinar seu conteúdo seus anexos complementares de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.3 - As propostas examinadas levarão em consideração os seguintes critérios descritos abaixo. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

8.4 - A Banca Examinadora pontuará os COMPROVANTES DE ATUAÇÃO CULTURAL, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1	TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE - considerando o COMPROVANTE DE ATUAÇÃO e os documentos comprobatórios juntados:	
	Cada atuação devidamente comprovada valerá 1 (um) ponto, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte)	0 a 20 pontos

	atividades.	
2	<p>HISTÓRICO DO AGENTE CULTURAL - considerando a análise da trajetória artístico-cultural da proponente, através do PORTFÓLIO apresentado. Tendo como referência 1 (um) ponto para cada comprovação de atividade cultural com máximo de 20 (vinte) comprovações.</p>	0 a 20 pontos
3	<p>DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AFIRMATIVAS – considerando a análise da trajetória da proponente, através do COMPROVANTE DE ATUAÇÃO, considerando ações voltados para mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência ou outras minorias</p>	
	Cada ação afirmativa valerá 5 (cinco) pontos para cada grupo, sendo contabilizado o limite de até quatro (quatro) grupos.	0 a 20 pontos
4	<p>ATUAÇÃO RELACIONADA À ATIVIDADE PROPOSTA - considerando a atuação vinculada à produção e impressão literária, leitura e livros.</p>	
	Cada atuação devidamente comprovada valerá 2 (dois) pontos, sendo contabilizado o limite de até 5 (cinco) atuações.	10 pontos

5	ANÁLISE DO PROGRAMA DE TRABALHO PROPOSTO	
	<p>Aceitação de Escritores e Distribuidores</p> <p>Aceitação prévia de escritores e distribuidores de livros alinhados à proposta, cujo objetivo seja a promoção e valorização da cultura afro-brasileira. Tendo como referência 5 (cinco) pontos para cada aceite, sendo contabilizado o limite de até 4 (quatro) aceites.</p>	0 a 20 pontos
	<p>Temas e objetivos</p> <p>Destaque da importância da literatura afro-brasileira na formação cultural, evidenciando o papel significativo dessa literatura na educação cultural e consciência no plano de trabalho apresentado.</p>	0 a 5 pontos
	<p>Aceitação de escritores e/ou editoras com atuação em Magé</p> <p>Demonstração de aceite prévio de escritores e/ou editoras que possuem em seu acervo livros de escritores mageenses ou literatura que reafirme o protagonismo histórico cultural afro brasileiro na identidade mageense. Tendo como referência 1 (um) ponto para cada aceite, sendo contabilizado o limite de até 5 (cinco) pontos.</p>	0 a 5 pontos

TOTAL	100 pontos
--------------	-------------------

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

8.6 - A listagem das propostas selecionadas se dará pela ordem decrescente, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 8.4.

8.7 - Havendo empate entre as pontuações finais dos PORTFÓLIOS, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no item 5 da tabela de pontuação e no caso de permanência será considerada maior pontuação seguindo a sequência nos seguintes itens: 4, 2, 3 e 1, até que se defina o desempate.

8.8 - Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos, será convocado o proponente classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações.

8.9 - O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por CATEGORIA de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico <https://mage.rj.gov.br> e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

8.10 - A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site e no BIO é do proponente.

09 – DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

9.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no

CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

9.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro (PGE);

9.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

9.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

9.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

9.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional no 13.019/2014, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

9.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

9.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria diante de atividades vinculadas a leitura e livro, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização;

9.12 - declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

10.1 - A administração pública consultará os sistemas disponíveis para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à proponente selecionada.

10.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

10.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

11 – RECURSO

11.1 - A Organização da Sociedade Civil ou Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos (exceto MEI) poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 – CRONOGRAMA.

11.2 - Os recursos serão realizados por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://mage.rj.gov.br>, das 9h às 18h do dia 24 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

11.3 - Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECULTE.

11.4 - O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.5 - O AGENTE CULTURAL terá direito a submissão do recurso de nota somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

11.6 - No recurso não será permitido a anexação de arquivos.

11.7 - Uma vez que o recurso for submetido pelo AGENTE CULTURAL, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.8 - Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora.

11.9 - Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do AGENTE CULTURAL, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

11.10 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECULTE divulgará no BIO, bem como no endereço eletrônico da prefeitura, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral dos PORTIFÓLIOS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

11.11 - A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no BIO e no endereço eletrônico da prefeitura é dos proponentes.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

12.3 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

12.4 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Magé, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

12.5 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

Magé, 22 de janeiro de 2025.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361.007